

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29883/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29883/2022** de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0030 LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4, 89/2/91/93, nº Iptu(s) 30102601770000, 30102602470000, da quadra F8, situados na(s) RUA 13 COM RUA 7, SETOR OESTE, Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 17.491, 37.069, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1 CIRCUNSCRIÇÃO GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4-89-2-91-93 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 4 Área: 715.8 m²

Frente RUA 13: 15,550 m

Fundo LOTES 3 E 5: 16,442 m

Lado direito LOTE 89/2/91/93: 43,368 m

Lado esquerdo LOTE 6: 48,705 m

LOTE 89/2/91/93 Área: 1708 m²

Frente RUA 7: 38,611 m

Fundo LOTES 3 E 4: 16,108 + 43,363 m

Lado direito LOTE 1-95: 33,728 m

Lado esquerdo RUA 13: 25,00 m

Pela linha de chanfrado RUA 13 E RUA 7: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4-89-2-91-93 Área: 2423.8 m²

Frente RUA 7: 38,611 m

Fundo LOTES 3, 5 E 6: 16,108 + 16,442 + 48,705 m

Lado direito LOTE 1-95: 33,728 m

Lado esquerdo RUA 13: 40,550 m

Pela linha de chanfrado RUA 13 E RUA 7: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação